



PARIQUERA-AÇU

Criado pela lei nº 486, de 09 de abril de 2013.

terça-feira, 07 de julho de 2020.

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Departamento Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
DIREITO DE PREFERENCIA EMPRESA ME/MEI/EPP
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

O Departamento de Licitações do município de Pariquera-Açu, torna público que após análise e julgamento à fase "proposta", referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO", foi classificada em 1º lugar a empresa RM EMPREENDIMENTOS EIRELI, com valor de R\$ R\$ 784.218,06 (setecentos e oitenta e quatro mil duzentos e dezoito reais e seis centavos) e em 2º lugar a empresa VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA, com valor de R\$ R\$ 784.275,02 (setecentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e dois centavos). Tendo em vista que a empresa VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA declarou ser empresa ME e ofertou proposta dentro dos 10% acima da menor proposta, sendo considerada assim empate conforme Art. 44, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e cláusula editalícia. Fica convocada a empresa VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA para que caso deseje fazer uso do benefício da citada lei, a mesma deverá apresentar nova proposta com desconto no prazo de 05 (cinco) dias, contados dessa publicação

Pariquera-Açu, 06 de julho de 2020.

Comissão Permanente de Licitações - SETOR DE LICITAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Departamento Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO, Prefeito Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E,

CONVOCAR, para tomar posse no Emprego Público a partir desta data, o candidato abaixo relacionado, conforme aprovação no Concurso Público nº 001/2019, homologado no dia 13/03/2020, sob o Regime Estatutário:

Educador Social

Nº Insc.	Classif.	Nome	R.G
0264252	03º	Andrew Bruno Sgorlon	45.959.099-6

O candidato acima relacionado terá o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do Artigo 16 § 1º; da Lei Complementar nº 001/1997, para se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, a fim de tomar posse no Emprego Público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido.

Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação, com afixação em lugar próprio de costume e no endereço eletrônico: www.pariqueracu.sp.gov.br.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Pariquera-Açu, 07 de julho de 2020.

IVALDO MACEDO DA SILVA JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Dir. Executivo da Divisão de Pessoal Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Presidência da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais sanciona a presente Resolução proposta pela Mesa Diretora e aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal:

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores e do presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo ficam fixados para a próxima legislatura de 2021 a 2024, conforme disposto abaixo:

I - Presidente da Câmara:.....R\$ 3.993,59 (três mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos);

II - Vereadores:.....R\$ 2.688,26 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos)

§ 1º O Presidente da Câmara receberá, a título de subsídio mensal, apenas o valor estipulado no inciso I deste artigo, vedada a acumulação com o subsídio mensal dos vereadores previsto no inciso II deste mesmo dispositivo normativo.

§ 2º Ao valor do subsídio do Presidente da Câmara já está incluso a verba de representação, conforme preconizado no parágrafo único do art. 13 da Lei Orgânica.

Art. 2º As faltas injustificadas dos vereadores às sessões plenárias e às reuniões das Comissões Permanentes, quando delas forem membros, serão descontadas do subsídio mensal, adotando-se para cálculo a seguinte fórmula: $\$ / (n.SP + n.RCP) \times n.F$, onde: $\$$ = valor do subsídio; n.SP = número de sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias); n.RCP = número de reuniões das Comissões Permanentes; n.F = número de faltas injustificadas.

Parágrafo único. A análise sobre as justificativas de faltas compete ao Presidente da Câmara, nos termos do art. 17, IV do Regimento Interno.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por recursos consignados em dotação própria do Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Plenário Ver. Ivo Zanella, 06 de julho 2020.

MÁRIO MIRANDA Presidente	TEREZA DOS SANTOS Vice-Presidente
MILTON TICACA 1º Secretário	ERIKA SUMOYAMA 2º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Presidência da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

CONSTITUI A COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais promulga a presente Resolução proposta pela Mesa Diretora e aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, eleita por sorteio na 12ª Sessão Ordinária ocorrida em 22 de junho de 2020, nos termos do disposto no §2º do art. 9º do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 02/2003).

Art. 2º A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, incumbida de apurar os fatos objeto da representação contida no Processo nº 046/2020, será composta pelos seguintes membros:

ELIEL COPPI – **PRESIDENTE**
ERIKA SUMOYAMA – **RELATORA**
PAULO ROBERTO MENDES – **MEMBRO**

Art. 3º. Os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverão, sob pena de imediato desligamento e substituição, observar a discricção e o sigilo

inerentes à natureza de sua função, conforme determina o § 3º do art. 9º da Resolução nº 02/2003.

Art. 4º. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar é considerada Comissão Especial e observará na condução dos seus trabalhos as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pariquera-Açu e da Resolução nº 02/2003.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Ivo Zanella, 06 de julho 2020.

MÁRIO MIRANDA

Presidente

MILTON TICACA

1º Secretário

TEREZA DOS SANTOS

Vice-Presidente

ERIKA SUMOYAMA

2º Secretária
